

LEI Nº 526 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a criação de Cargo de Provimento em Comissão na estrutura do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, o Cargo de Diretor de Patrimônio e Manutenção, símbolo CC-2.

Art. 2º - Ao Diretor de Patrimônio e Manutenção compete:

I – Manter atualizado o cadastro de usuários, promovendo as retificações que se fizerem necessárias;

II - Manter em dia, e em perfeita ordem, todos os fichários e informações de processos;

III – Analisar, em conjunto com o Diretor de Águas e Esgoto, a concessão de licenças para ligações, religações e cortes no suprimento de água;

IV – Manter em ordem e atualizado o almoxarifado, controlando entrada e saída de materiais, móveis e utensílios do DAAE;

V - Vistoriar “*in loco*” os logradouros possíveis de ampliação da rede de abastecimento de água e esgoto, viabilizando ou não a sua implantação;

VI – Supervisionar e coordenar a implantação e manutenção das redes de água e esgoto, determinando as respectivas escalas de serviço;

VII – Supervisionar a emissão de guias de recolhimentos de tarifa de água e esgoto.

Art. 3º - Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio e Manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Inciso II do Artigo 4º e Alínea B do Anexo I da Lei Municipal nº 253, de 07 de junho de 1993.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de dezembro de 1997.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Administração

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Fazenda

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de dezembro de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete